QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, NA FORMA ABAIXO.

Processo 0094.001.748/2012

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.567.525/0001-76, com sede em Brasília-DF, SCS Quadra 08, Bloco "B-50", 9º andar, representada por seu Diretor Geral, **GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CI nº 353.104 SSP/DF, CPF nº 150.166.091-87, domiciliado e residente nesta Capital, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RONOILTON GONÇALVES,** brasileiro, divorciado, portador da CI nº 326.076 SSP/DF e CPF nº 096.984.421-20, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, CNPJ nº. 00.037.457-0001/70, com sede em Setor de Áreas Públicas, Lote "B", representada pelo Diretor Presidente Engenheiro, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, eleito em 17/05/2012, pela Ata do Conselho de Administração nº 2.387 e pelo Diretor, **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM,** eleito pelo Conselho de Administração nº 2.409, em 26 de fevereiro de 2014, Engenheiro Civil, casado, portador do

GR. Nº 9.409 SSP/DF, CPF nº 814.983.006-61, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Convênio Nº 03/2012, fundamentado na Constituição Federal de 1988, no que couber aos incisos VII e XV do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007; art. 116, da Lei Federal n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993; no Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Instrução Normativa n°. 01, de 22 de dezembro de 2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Convênio nº 03/2012, por mais um período de 13 (treze) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Cláusula Segunda – Do Valor

O repasse do valor para o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 03/2012 permanece em R$ 16.776.248,02 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, via Descentralização de Recursos, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas correntes do presente Aditivo serão provenientes da Descentralização a ser realizada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para a CONVENENTE.

Cláusula Quarta – Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 07 de novembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 03/2012 a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília - DF, 06 de novembro de 2014.

Pelo **SLU**:

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Geral

RONOILTON GONÇALVES
Diretor de Administração e Finanças

Pela **NOVACAP**:

NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente

GIANCARLO FERREIRA MANFRIM
Diretor

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2)_____

CPF: _____